

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2011**REFERENCIA:****Processo n° 455/2011****Pregão Presencial n° 005/2011.**

“Contrato de Aquisição de Ambulância que faz o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT**, e a empresa W & W Comércio de veículos LTDA – EPP, na forma que especifica.”

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 0.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis/MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o n.º 106.817.953-87 e no RG n.º 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, neste ato denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa W & W Comercio de veículos LTDA – EPP, com Inscrição no CNPJ/MF 12.679.176/0001-09, estabelecida à Av. Desembargador Eladio Amorim Qd. 47 Lt. 14 Parque Veiga Jardim I, s/nº, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.954-100, neste ato representada pelo Sr. **Willer Gomes Maia**, Brasileiro, empresário, sócio, Casado, portador da CI/RG n.º 1574148, SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º 375.775.571-53, residente e domiciliado à Rua F44 Qd 59 Lt 05, s/nº, Façalville III, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, denominada simplesmente **VENDEDORA**, firmam entre si o presente contrato que está sujeito às normas das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 8.883/98 e n.º 9.648/98 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

A presente contratação decorre do Pregão Presencial n.º **005/2011**, na forma da Lei n.º 8.666/93, e homologação do Prefeito Municipal, conforme o Termo de Homologação datado de 04 de Abril de 2011, tudo conforme o que consta do edital do Pregão supra enumerado, fazendo parte integrante de contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente, a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, adequado para unidade móvel de saúde tipo ambulância, com as seguintes especificações:

- Veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano/modelo 2011, cor branca, combustível flex, gasolina/álcool, 04 cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 70 cv, 1.3, 08 válvulas, com 02 portas laterais dianteiras, 02 portas traseiras em aço original de fábrica, câmbio manual de 05 velocidades à frente e uma ré, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, carroceria, capacidade de carga mínima 500 kg, adequado em unidade móvel de saúde para simples remoção, conforme especificações abaixo:
- revestimento interno em compensado, revestido de laminado melamínico com acabamento em silicone;
- piso em compensado naval revestido de borracha antiderrapante com acabamento nas portas em alumínio;
- luminária de teto;
- interruptor para acionamento de luminária instalado na traseira do veículo;
- corrimão de teto;

- suporte para sangue e soro;
- banco tipo baú, com 02 lugares estofado com cintos de segurança;
- maca rígida esmaltada com rodízios, colchonete e cintos de segurança;
- sinalizador tipo barra elíptica com mínimo de 800mm de comprimento, com 02 sistemas rotativos co cúpula em policarbonato e base em alumínio extrudado com sirene de um ton 50 wats rms. Sirene acoplada no interior do sinalizador;
- suporte para cilindro de oxigênio;
- cilindro de oxigênio com manômetro, fluxo metro, umidificador, extensão e mascara;
- divisória cabine motorista com janela de comunicação;
- janela de ventilação na lateral direita do veículo;
- caracteres em ploter;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega do Objeto

Caberá à **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de entrega, da Prorrogação e da Sub-contratação.

O prazo de entrega do veículo objeto deste contrato, é de 60 dias corridos cotados a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – a prorrogação do prazo fica ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**, e somente será possível quando:

- a) Houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação do fornecimento,
- b) Por motivo de força maior devidamente justificado por escrito, e, posterior aceitação da **CONTRATANTE**,

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros as obrigações de fornecimento do objeto contratado ou qualquer serviços necessários para sua adequação, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A presente contratação está estimada em R\$ **49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, que é o valor total do veículo, valor apresentado pela empresa em sua proposta de preço a qual está devidamente registrada na Ata da Licitação.

Parágrafo Único – o valor este fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de R\$ **29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)** equivalente a 60% (sessenta por cento) na entrega da ambulância e a outra de R\$ **19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** equivalente aos 40% (quarenta por cento) restante, sessenta dias após a entrega.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão feitos por “ordem de pagamento bancário” na conta indicada pela empresa em sua proposta de preços. **Banco do ITAU Agencia: 4387 Conta Corrente: 60406-1.**

Parágrafo Segundo – posterior à entrega do veículo a adjudicatária deverá protocolizar perante o Órgão a Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, sendo concedido à administração um prazo de

05 (cinco) dias contado da sua protocolização para conferência e aprovação da Ambulância, sendo a unidade móvel aceita será feito o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo Terceiro – poderá a **CONTRATANTE**, sustar o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- b) inadimplência da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** que provenha da execução deste;
- c) erros, omissões ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** se compromete a utilizar toda e qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, de ambas as partes.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio das despesas com transporte, material, comunicação e reprodução realizadas na execução dos serviços estipulados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratante

Compete à **CONTRATANTE**:

- 1 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para fornecimento do objeto Contratado;
- 2 – Efetivar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos

As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta de recursos /, para o exercício de 2011, na dotação seguinte:

Código Reduzido: 195

Órgão/Unidade: 07.010 – Fundo Municipal de Saúde.

Local: 04 – Hospital Municipal

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 10.302.5008.1025.4490.52.00 – Aquisição de veículo Ambulância.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelas partes neste Termo, puro e simples, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Campinápolis/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes Contratadas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campinópolis/MT, em 14 de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

W & W Comercio de veículos LTDA – ME
Willer Gomes Maia
Empresário
Sócio

TESTEMUNHAS :

1 NOME: Orodil Jucencio de Paula Neto _____
CPF : 833.451.671-15

2 NOME: Gilson Alves de Oliveira _____
CPF : 003.026.691-24